



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Assembleia Geral

### Eleição Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica

A Comissão Eleitoral do Hospital Nossa Senhora das Dores, CNPJ 20.959.292/0001-00, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto nas Resoluções CFM 2147/2016 e 2152/2016, e Resolução Plenária CRMMG 317/2009, convoca os Médicos do Corpo Clínico para Assembleia Geral de eleição dos membros da Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica para o mandato de 03/07/2026 a 02/07/2028 (03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2028).

Em cumprimento às referidas Resoluções, a escolha dos membros da Comissão de Ética Médica e Diretoria Clínica será feita mediante eleição direta, a realizar-se no dia 02/07/2026, no período de 08:00h às 16:00h, no Hospital Nossa Senhora das Dores (recepção principal), localizado na Avenida João Soares da Silva, nº 135, bairro Penha, nesta cidade de Itabira/MG, dela participando os médicos que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento, devidamente inscritos e em situação regular<sup>1</sup> com o Conselho Regional de Medicina.

Os **candidatos à Comissão de Ética Médica** deverão se **inscrever por meio de Chapa**, contendo o número mínimo de 3 membros efetivos e 3 suplentes. A **candidatura para a Diretoria Clínica** também deverá ser feita por meio de **chapa**, composta por Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico.

Os Termos de Aquiescência serão recebidos pela Comissão Eleitoral no setor de Controladoria, no período de 01/06/2026 a 17/06/2026, das 8:00h às 17:00h, devendo estar acompanhados de cópia da Certidão Negativa Ético-Profissional e da Certidão de Quitação junto ao CRMMG.

Os nomes dos candidatos inscritos (chapas) serão divulgados por ordem alfabética nos murais de avisos e no site da instituição, no período de 18/06/2026 a 02/07/2026.

DR. RICARDO DE ARAÚJO BONFIM MONSÓRES  
CRM/MG 49216

<sup>1</sup> (Resolução CFM 2152/2016)

“Art. 10 **Não poderão integrar** as Comissões de Ética Médica os **médicos** que **exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa** da instituição e os que não estejam **quites com o Conselho Regional de Medicina**.”

Art. 11. São inelegíveis para as Comissões de Ética Médica os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM”.